



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202607100001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251208/0001-04

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO, situada no(a)Praça Da Matriz, Sn, Centro, Monsenhor Tabosa / Ce, 63.780-000, Sn, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) José Renê Felipe de Araujo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 008.410.493-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 3S SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, localizado na R N (Lot Esplanada Castelao), 275, Boa Vista-Castelão, Fortaleza / Ce - Cep: 60.867-660, inscrito no CNPJ/MF Nº 57.806.857/0001-10, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ELISA VERONICA MENDES SOARES, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 03.2026-PE04, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.336.376,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO	START	UND	8800.0	81,11	713.768,00
	CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, PESANDO NO MÍNIMO 190 G/M². GOLA TIPO RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR VERDE COM FRISO BRANCO, PUNHO EM RETILÍNEA, NA COR VERDE COM UM FRISO BRANCO. BARRA REBATIDA COM 3 COSTURAS. NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA FAIXA HORIZONTAL EM SUBLIMAÇÃO NA COR VERDE, OMBROS COM RECORTE AMARELO EM SUBLIMAÇÃO. CONFORME LAYOUT. SUADOR INTERNO NA COR BRANCA MEDINDO 10MM. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COSTURA COMPUTADORIZADA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA. BARRA DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM 03 COSTURAS. NOS PUNHOS DEVERÃO TER UMA COSTURA EM TRAVETE PARA REFORÇO. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONFORME LAYOUT, MEDINDO 23CM DE LARGURA POR 12,5CM DE ALTURA. AS INFORMAÇÕES DE					





	CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E O NOME DA EMPRESA, SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE TERMOTRANSFER NA COR PRATA MEDINDO 3CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, POR DENTRO DA PEÇA PRÓXIMO A GOLA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
2	CAMISETA MANGA CURTA	START	UND	4000.0	109,80	439.200,00
	CAMISETA MANGA CURTA - ESPECIFICAÇÃO: BRANCA, CORPO 100% ALGODÃO PENTEADO (FIO 30/1), 160D. GRAMAT. POR M², COM DECOTE REDONDO COM RIBANA (1 X 1) DE 2CM COLOCADA (PRONTA). DEVE APRESENTAR REFORÇO DE NUCA E OMBRO DE 1 CM DEPOIS DE PRONTO. BAINHA DEVERÁ SER COSTURADA COM 2,5CM EM MÁQUINA DE COBERTURA EM 2 AGULHAS BITOLA LARGA. PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, CENTRALIZADO, EM SERIGRAFIA NA COR PRETA, EM FONTE FRANKLIN GOTHIC MEDIUM COND, NEGRITO, CAIXA ALTA E NO TAMANHO DA FONTE 65 COM OS DIZERES "REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA EM TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 7,5CM LARGURA X 7CM ALTURA NAS SUAS CORES ORIGINAIS. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA PRÓXIMO A GOLA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)					
3	CALÇA JEANS	START	UND	6200.0	99,98	619.876,00
	CALÇA JEANS - ESPECIFICAÇÃO: TECIDO JEANS DE COMPOSIÇÃO 76% ALGODÃO, 21% POLIÉSTER E 3% ELASTANO. BOLSO RELÓGIO COM PESPONTO DUPLO NA BITOLA 1/4. TRAVESTES NAS EXTREMIDADES, DOIS BOLSOS NORMAIS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLOS NA BITOLA DE 1/4. CASEADO TIPO OLHO E BOTÃO DE METAL, CINCO PASSANTES COM 5,5CM DE COMPRIMENTO POR 1,0CM DE LARGURA COM PESPONTOS DUPLOS, TODOS TRAVESTIDOS NAS EXTREMIDADES. CÓS PASSANTE NORMAL RETO COM LARGURA DE 3,5CM PESPONTO ÚNICO DAS BORDAS, PONTA EMBUTIDA E REBATIDA, BRAGUILHA COM PESPONTO ÚNICO A 3,0MM DA BORDA E DUPLO 4,0 CM DA MESMA PARA CONTOURNO DA VISTA NA BITOLA DE 1/4. TRAVESTES NA CURVA (VERTICAL) E PARTE INFERIOR (HORIZONTAL), NO INÍCIO DO GANCHO NA BITOLA DE 1/4. ZÍPER DE METAL NA COR DO TECIDO. NO BOLSO DAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. DOIS BOLSOS REBATIDOS COM PESPONTOS DUPLOS NA BITOLA DE 1/4. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
4	CONJUNTO MACACÃO BABY	START	UND	2000.0	115,01	230.020,00
	CONJUNTO MACACÃO BABY - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA FIO 30.1 MERCERIZADA PENTEADA NA COR BRANCA. NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA, MEDINDO 50MM DE LARGURA X 50MM DE ALTURA. MACACÃO EM TECIDO DE MOLETOM 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER NA COR VERDE, CONTENDO UM BOLSO CENTRALIZADO DE 11CM X 11CM, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, EM ETIQUETA PACH BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 55MM DE LARGURA POR 50MM ALTURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, ACIMA UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA DA PALAVRA "BABY" NA COR BRANCA. NA PARTE INFERIOR DO MACACÃO DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM A ESTAMPA DE TEMA INFANTIL ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. BOTÕES LATERAIS E SUPERIORES NA COR AMARELO. SEIS BOTÕES DE PRESSÃO A PARTE INFERIOR INTERNA PARA FACILITAR A TROCA DE FRALDAS. TODO CONJUNTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. OS TAMANHOS DEVERÃO SEGUIR A GRADE SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
5	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	START	CNJ	800.0	91,72	73.376,00
	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. GOLA E CAVAS DA MANGA EM VIÉS NA COR VERDE MEDINDO 10 MM. NA FRENTE: 02 FAIXAS HORIZONTAIS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES VERDE E AMARELO, CONFORME LAYOUT. DEVERÁ CONTER NO PEITO ESQUERDO, UMA ETIQUETA DE TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COSTURA COMPUTADORIZADA, CONTENDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA. BARRA DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM 03 COSTURAS. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONFORME LAYOUT, MEDINDO 18CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA. SHORT EM HELANCA: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR VERDE E GRAMATURA MÍNIMA DE 230G/M2. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COSTURA COMPUTADORIZADA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA. NAS LATERAIS DO SHORT DEVERÁ CONTER UMA FITA GALÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM 25 MM DE LARGURA NA COR BRANCA. CÓS DO SHORT COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 COSTURAS E 4 TRAVETES NO CÓS PARA REFORÇAR O ELÁSTICO. BARRAS DO SHORT REBATIDO 2 COSTURAS. AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE TERMOTRANSFER NA COR PRATA MEDINDO 3CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, POR DENTRO DA PEÇA, PRÓXIMO A GOLA PARA REGATA E PRÓXIMA AO CÓS NO SHORT. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
6	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT SAIA)	START	CNJ	800.0	88,96	71.168,00
	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT SAIA) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. PESANDO NO MÍNIMO 190 G/M². GOLA E CAVAS DA MANGA EM VIES NA COR VERDE, MEDINDO 10MM. NA FRENTE: 02 FAIXAS HORIZONTAIS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES VERDE E AMARELO, CONFORME LAYOUT. DEVERÁ CONTER NO PEITO ESQUERDO, UMA ETIQUETA DE TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COSTURA COMPUTADORIZADA, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, EM SUAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA. BARRA DA CAMISA DEVERÁ SER REBATIDA COM 03 COSTURAS. NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A					





	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONFORME LAYOUT, MEDINDO 18CM DE LARGURA POR 10CM DE ALTURA. SHORT SAIA EM HELANCA: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR VERDE E GRAMATURA MÍNIMA DE 230G/M2. NA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, COM COSTURA COMPUTADORIZADA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,0CM DE ALTURA. NA SAIA DEVERÁ CONTER UM VIÉS NA COR BRANCA MEDINDO 10MM. CÓS DO SHORT COM ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 COSTURAS E 4 TRAVETES NO CÓS PARA REFORÇAR O ELÁSTICO. BARRAS DO SHORT SAIA REBATIDO 2 COSTURAS. AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE TERMOTRANSFER NA COR PRATA MEDINDO 3CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, POR DENTRO DA PEÇA, PRÓXIMO A GOLA PARA REGATA E PRÓXIMA AO CÓS NO SHORT. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
7	CONJUNTO INFANTIL BABY (SHORT)	START	CNJ	800.0	88,96	71.168,00
	CONJUNTO INFANTIL BABY (SHORT) - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA FIO 30.1 MERCERIZADA PENTEADA NA COR BRANCA. COM VIÉS NA COR VERDE. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ CONTER NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA PACH BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS. MEDINDO 55MM DE LARGURA POR 50MM ALTURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CAVAS E GOLA DA CAMISETA COM VIÉS NA COR VERDE COM 10MM. REBATIDA COM TRÊS COSTURAS. NA PARTE DE BAIXO DA CAMISETA, PRÓXIMO A BARRA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM A ESTAMPA DE TEMA INFANTIL ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SHORT EM TECIDO DE MOLETOM 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER NA COR VERDE. NA PERNA ESQUERDA DO SHORT DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA PACH BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 5,5CM DE LARGURA POR 5,0CM DE ALTURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. ELÁSTICO NA CINTURA COM 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. VIÉS DE 1 CM NA COR BRANCA NAS LATERAIS DO SHORT. OS TAMANHOS DEVERÃO SEGUIR A GRADE SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE TERMOTRANSFER NA COR PRATA MEDINDO 3CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, POR DENTRO DA PEÇA, PRÓXIMO A GOLA PARA CAMISETA E PRÓXIMA AO CÓS NO SHORT. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
8	CONJUNTO INFANTIL BABY: (SHORT SAIA)	START	CNJ	800.0	101,67	81.336,00
	CONJUNTO INFANTIL BABY: (SHORT SAIA) - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA CONFECCIONADO EM MEIA MALHA FIO 30.1 MERCERIZADA PENTEADA NA COR BRANCA. COM VIÉS NA COR VERDE. NA FRENTE DA CAMISETA DEVERÁ CONTER NA ALTURA DO PEITO UMA ETIQUETA PACH BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS. MEDINDO 55MM DE LARGURA POR 50MM ALTURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. CAVAS E GOLA DA CAMISETA COM VIÉS NA COR VERDE COM 10MM. REBATIDA COM TRÊS COSTURAS. NA PARTE DE BAIXO DA CAMISETA, PRÓXIMO A BARRA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM POLICROMIA COM A ESTAMPA DE TEMA INFANTIL ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SHORT SAIA EM TECIDO DE MOLETOM 88% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER NA COR VERDE. NA PERNA ESQUERDA DO SHORT SAIA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA PACH BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 5,5CM DE LARGURA POR 5,0CM ALTURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. ELÁSTICO NA CINTURA COM 40MM REBATIDO COM 04 COSTURAS. VIÉS DE 1 CM NA COR BRANCA NAS LATERAIS DO SHORT SAIA. OS TAMANHOS DEVERÃO SEGUIR A GRADE SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DE CNPJ, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO, TAMANHO E NOME DA EMPRESA SERÁ APLICADO ATRAVÉS DE TERMOTRANSFER NA COR PRATA MEDINDO 3CM DE ALTURA E 3CM DE LARGURA, POR DENTRO DA PEÇA, PRÓXIMO A GOLA PARA CAMISETA E PRÓXIMA AO CÓS NO SHORT. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
9	SANDÁLIA EM COURO	ORTOPASSO	PAR	2600.0	115,61	300.586,00
	SANDÁLIA EM COURO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL SINTÉTICO, FORRO EM MATERIAL LAMIN SINTÉTICO, FIVELA PARA FIXAÇÃO, ETIQUETA COMPOSTA EM TÊXTIL, NA LATERAL E ATRÁS DA SANDÁLIA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM TRANSFER, CONFORME LAYOUT, PALMILHA EM PLANTEX, ESPUMA, LAMIN SINT, SOLADO EXTERNO EM TR COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.					
10	MEIA COLEGIAL	START	PAR	3100.0	25,13	77.903,00
	MEIA COLEGIAL - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MEIA CANO MÉDIO, SENDO 68% POLIÉSTER, 15% ALGODÃO, 15% ELASTANO, 2% ELASTIDIENO, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, APLICADO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 4,0CM DE LARGURA X 4,5CM DE ALTURA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.					
11	TÊNIS VULCANIZADO	VULCAMAIS	PAR	3100.0	212,25	657.975,00
	TÊNIS VULCANIZADO - ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ RAVENA PRETA 100% ALGODÃO 227G M2, DUBLADA COM SARJA 180G, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR/CADARÇO: BRANCO 100% POLIÉSTER - TRAÇÃO 413N - FRICÇÃO 5000 GIROS, ILHÓS: 135/60151 LATÃO FECHADO SOBRE PRESSÃO MARGARIDA, NA LATERAL DO TÊNIS DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS EM TRANSFER, CONFORME LAYOUT. LINHA COSTURA: NYLON 40 BRANCA - FRICÇÃO 2.500 KG/F, PALMILHA: E.V.A. BRANCO 3 MM DUBLADO COM TECIDO CRETONE E OU CACHAREI D33, SOLA : SOLADO MARROM/CAFÉ 200 DE ABRASÃO DESENHO FORMATO DE ONDA, VIRA : BORRACHA BASE A SSBR 1502 E 1507 TEM BR45 OBTIDOS DO PROCESSO DE EMULSÃO, DO PETRÓLEO + BORRACHA NATURAL, SVR DE ORIGEM SERINGUEIRA, CARGA DE SÍLICA E MINERAIS C/ ABRASÃO 280 - LARGURA 30MM E ESPESSURA 2 MM. (TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). APRESENTAR LAUDO DA SOLA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA.					





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o





gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MONSENHOR TABOSA/CE, 10 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENE FELIPE DE ARAUJO
Data: 14/07/2026 09:50:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.693.989/0001-05
JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAUJO

Representante legal do órgão gerenciador

3S SOLUCOES
EDUCACIONAIS
LTDA:57806857000110

Assinado de forma digital por
3S SOLUCOES
EDUCACIONAIS

LTDA:57806857000110

3S SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 57.806.857/0001-10

ELISA VERONICA MENDES SOARES
Representante legal do fornecedor registrado

